



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – Muriaé – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.658/2002

“DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO DA BARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de Rua Antenor Mazorque Sobrinho, o logradouro público que se inicia junto à empresa Comercial Minasmar Ltda e termina em frente à garagem da empresa Coletivos Muriaeense Ltda, no Bairro da Barra.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, mandará confeccionar e afixar no referido local as placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé (MG), 27 de agosto de 2002.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé